



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA**

**EDITAL PPGPSI/UNICAP N. 02/2026
SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS A BOLSA DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2026-2027**

**Chamada Interna vinculada ao Edital PDSE/CAPES Nº 22/2026
Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**

Considerando o **Editai PDSE/CAPES Nº 22/2026**, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/sei_2849220_editai_n_22_2026.pdf/@@display-file/file)

Considerando o Regulamento para bolsas no Exterior da CAPES e demais normas sobre concessão de bolsa de estudo, o Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica (PPGPSI) da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), torna público o presente edital de Bolsa Doutorado Sanduíche no Exterior para o nível de Doutorado, conforme disposições a seguir.

I – DO PÚBLICO ALVO

Alunos regulares do Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica, turmas 16^a, 17^a e 18^a (entradas em 2024.2, 2025.1, 2025.2 e 2026.1) do Curso de Doutorado.

II - DA FINALIDADE DO PROGRAMA

- 2.1. O presente Edital contempla o Edital PDSE/CAPES Nº 22/2026 e selecionará apenas um(a) bolsista do Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica da UNICAP, no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE);
- 2.2. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) visa oferecer estágio para o desenvolvimento de pesquisa, em Instituição de Ensino Superior estrangeira, por estudante regularmente matriculado(a) em curso de Doutorado Acadêmico de Programa de Pós-graduação (Anexo I – Termo de Outorga e Aceite de Bolsa).
- 2.3. O/a bolsista deverá retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese, sem ultrapassar o período total para o doutoramento, de 48 (quarenta e oito) meses, considerados os períodos de bolsas no doutorado atual, em doutorado anterior e no estágio no exterior.
- 2.4. Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.
- 2.5. A(o) candidata(o) não pode ter sido contemplada(o) com bolsa de Doutorado Sanduíche no



exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.

2.6. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

2.7. Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam. Em quaisquer hipóteses de acúmulos permitidos, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal de seu orientador. O modelo de anuência encontra-se disponível no Anexo VI deste Edital.

III. DA DURAÇÃO DA BOLSA E INÍCIO DAS ATIVIDADES NO EXTERIOR

Duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses, com início das atividades nos meses de setembro e outubro de 2027.

IV. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

A Capes será responsável pelo apoio financeiro ao bolsista dos seguintes benefícios:

- I - mensalidade;
- II - auxílio deslocamento;
- III - auxílio instalação;
- IV - auxílio seguro-saúde; e
- V - adicional localidade, quando for o caso.

Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à Capes atualizado na forma da legislação aplicável.

Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

Não será admitida proposta de renovação no âmbito deste Edital.

V. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Da Pró-Reitoria:

- I. assinar Termo de Adesão ao PDSE, documento integrante de cada Edital da CAPES para seleção, na etapa de Homologação;
- II. promover em sua instituição ampla divulgação do PDSE, incluindo em seu site institucional



- informações acerca do Programa e dos editais internos para seleção do PDSE;
- III. elaborar e/ ou orientar a elaboração dos editais internos de seleção do PDSE, respeitando as normas da CAPES e os prazos no presente Edital;
 - IV. prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;
 - V. verificar se o processo seletivo interno cumpriu todos os requisitos deste Edital e as normas da CAPES;
 - VI. publicar no portal da instituição o resultado final com a lista dos candidatos aprovados no processo de seleção interna, informando o período de bolsa homologado pela Pró-Reitoria de Pós- Graduação ou órgão equivalente;
 - VII. orientar o candidato quanto ao cumprimento das normas do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018);
 - VIII. homologar as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interna conforme normas e cronograma previstos neste Edital;
 - IX. manter a CAPES devidamente informada sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista no exterior;
 - X. cumprir as exigências relativas aos compromissos da instituição com a CAPES ao final de cada bolsa concedida no Programa;
 - XI. manter a documentação original do processo de seleção interna dos candidatos contemplados com a bolsa, pelo período previsto em lei, para eventuais consultas da CAPES ou de órgãos de controle;
 - XII. informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

Cada programa de pós-graduação da IES poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital.

Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos neste Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nesses casos, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma deste Edital.

Do Programa de Pós-graduação:

- I. ter curso de doutorado com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- II. promover entre os docentes e os discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações do Edital Interno de seleção do PDSE;
- III. elaborar e/ou orientar o edital interno de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da Capes e os prazos do presente Edital;
- IV. prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;
- V. comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;



- VI. promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior;
- VII. informar à Capes qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

Do Orientador Brasileiro:

- I. acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II. demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- III. promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV. informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

Do Coorientador no Exterior:

- I. ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- II. pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;
- III. demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

Do Candidato:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. no ato da inscrição, atestar que, no início das atividades no exterior, terá obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- VI. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV; Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa;
- VII. ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- VIII. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o



- candidato declarar a recepção de outras bolsas;
- IX. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- X. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XI. estar em dia com as mensalidades da UNICAP.

Obs.1: Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

Obs.2: Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

VI. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em três etapas:

- I. seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior brasileira;
- II. inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;
- III. homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior.

VII. DO PROCESSO SELETIVO INTERNO AO PPGPSI

7.1. Será composta e homologada pelo Colegiado do PPGPSI uma comissão para a seleção das candidaturas, composta por professores titulares do PPGPSI e um(a) pesquisador(a) doutor(a) convidado(a), de instituição externa à UNICAP, bem como de um(a) aluno(a) do curso de doutorado em Psicologia Clínica do PPGPSI (não integrante das turmas aptas a este edital);

7.2. A comissão de seleção não poderá incluir professores titulares do PPGPSI que tiverem candidatos inscritos neste edital;

7.3. Para a apreciação da comissão de seleção, a(o) candidata(o) deverá enviar a documentação via mensagem para o e-mail **secretariastrictosensu@unicap.br**, inserindo, como título da mensagem, “Bolsa Sanduíche 2026-2027 PPGPSI”. Nessa mensagem, anexar a documentação relacionada no item 7, digitalizada, **até o dia 21 de setembro de 2026.**

VIII. DA SUBMISSÃO DA CANDIDATURA À SELEÇÃO INTERNA DO PPGPSI

Devem ser enviados à Comissão interna do PPGPSI os seguintes documentos:

- I. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, escrito em língua portuguesa, contendo obrigatoriamente:
 - a) título;
 - b) palavras-chave;
 - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;



- d) objetivos geral e específicos (com metas e produtos para cada etapa);
 - e) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos, coerente com os objetivos e a metodologia propostos;
 - f) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa, definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados, apresentando as limitações da metodologia proposta, assim como as maneiras de superar essas limitações;
 - g) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - 1. relevância social: se a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propõe soluções para problemas sociais ou favorece a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - 2. relevância científica: se a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - 3. relevância tecnológica: se a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos;
 - 4. relevância econômica: se a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
 - h) potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
 - i) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior;
 - j) **Cronograma das atividades** formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.
- II. **Currículo Lattes** atualizado, com comprobatórios no caso de itens pontuáveis nos Critérios para pontuação do currículo Lattes (Anexo VII);
- III. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação tecno-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo
- | | | |
|--|-----------|----|
| | constante | no |
| | Anexo | V |



(https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391765_Anexo_V_MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR.pdf);

- V. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** (Anexo II - https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391760_Anexo_II_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1.pdf);
- VI. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil** (Anexo III - https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391761_Anexo_II_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf);
- VII. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- VIII. **Espelho** da(o) aluna(o) do curso de doutorado em andamento;
- IX. Documento de aprovação na **banca de avaliação do projeto** de tese, caso tenha sido realizada.

Obs.: O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, conforme Anexo IV.

Este edital e o resultado final serão divulgados no site do PPGPSI (<https://portal.unicap.br/psicologia-clinica-ppgpsi->).

IX. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO INTERNA

- 9.1. Ser aluno das turmas 16^a, 17^a ou 18^a (entradas em 2024.2, 2025.1, 2025.2 e 2026.1) do Curso de Doutorado;
- 9.2. Apresentar toda a documentação exigida;
- 9.3. Ter nota acima de 7,0 (sete) em todas as disciplinas cursadas no doutorado;
- 9.4. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, até a data da viagem, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- 9.5. A nota no processo seletivo será obtida a partir de média ponderada, composta da seguinte forma:

Pontuação do currículo, de acordo com critérios do Anexo VII (nota de 0,0 a 10,0): PESO 2,5

Projeto de pesquisa (nota de 0,0 a 10,0): PESO 2,5

A nota do projeto de pesquisa será resultado do somatório da pontuação obtida em 3 critérios:

Critério	Pontuação
Pertinência do plano de pesquisa no exterior em relação ao projeto de tese	0,0 a 3,0



Consistência teórico-metodológica	0,0 a 4,0
Exequibilidade no cronograma previsto	0,0 a 3,0

9.6. Em caso de empate, serão respeitados os seguintes **critérios de desempate**:

- 1º Terá prioridade o/a candidato/a matriculado/a em turmas mais antigas;
- 2º Maior rendimento nas disciplinas cursadas no PPGPSI (média das notas).

Visto que este edital se refere à seleção interna do PPGPSI, para informações acerca das demais etapas do processo seletivo e de questões referentes ao período do estágio doutoral, consultar o edital PDSE/CAPES N° 22/2026

X. DO CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Divulgação do edital interno	31/Agosto/2026	PPGPSI
Inscrições para seleção interna, com entrega de toda documentação	Até 21/09/2026, até 23h59 (horário Brasília)	Candidato
Divulgação do resultado preliminar da seleção interna	24/09/2026 até as 19h (horário Brasília)	PPGPSI
Pedido de recurso	25/09/2026 a 28/09/2026 até 12h (horário Brasília)	Candidato
Divulgação do resultado final da seleção interna	30/09/2026	PPGPSI
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	De 01/outubro/2026 a 03 de novembro de 2026, até as 17h (horário de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes	De 01 a 17 de dezembro de 2026, até as 17h (horário de Brasília)	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2027	Bolsista

Parágrafo único: Esta Chamada foi adaptada ao calendário da CAPES, conforme divulgado no Edital n. 22/2026 da CAPES. Informamos que o presente calendário pode sofrer alterações de modo a adequar-se a eventuais alterações da CAPES.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa (Link para documento CAPES -

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626552_Anexo_I_Termo_de_Outorga_.pdf)

Anexo II - Declaração de reconhecimento de fluência linguística – coorientador no exterior



(Link para documento CAPES -
https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626553_Anexo_II_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1.pdf)

Anexo III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística – orientador brasileiro

(Link para documento CAPES -
https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626554_Anexo_III_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf)

Anexo IV - Requisitos de proficiência em língua estrangeira - alternativa às declarações

(Link para documento CAPES -
https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626556_Anexo_IV_Proficiencia_Alternativa_a_declaracao.pdf)

Anexo V - Modelo de declaração do coorientador no exterior (Link para documento CAPES
https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626559_Anexo_V_MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR.pdf)

Anexo VI - Modelo de declaração de anuência do orientador para acúmulo de bolsa ou atividade remunerada (Link para documento CAPES
https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626562_Anexo_VI_Declaracao_de_anuencia.pdf)

Anexo VII – Critérios para pontuação do currículo Lattes (Comissão de seleção interna)

Recife, 31 de Agosto de 2026

Informações

Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira (9h – 11h e 14h – 17h)

WhatsApp: (81) 99146-6993 (Atendimento por mensagens) E-mail: sec.ppgpsi@unicap.br

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica

Paula Barros

Profª. Dra. Paula Cristina Monteiro de Barros

Bloco G4, 8º andar, Gabinete C4 / E-mail:

coord.ppgpsi@unicap.br



ANEXO VII – Critérios para pontuação do currículo Lattes (Comissão de seleção interna)

EIXO	ITEM	PONTUAÇÃO
Eixo 1 - Formação Acadêmica (máximo 2,0)	Especialização ou outro mestrado	Pontuação única: 1,0
	Iniciação científica	Pontuação única: 0,75
	Curso de extensão, aperfeiçoamento ou monitoria	Pontuação única: 0,25
Eixo 2 - Produção bibliográfica (máximo 3,0)	Artigo (estrato A)	0,5 cada (máximo: 1,5)
	Artigo (estrato B)	0,25 cada (máximo: 0,75)
	Capítulo de livro	0,25 cada (máximo: 0,50)
	Organização de livros	0,25 cada (máximo: 0,25)
Eixo 3 – Eventos acadêmicos-científicos (máximo 2,5)	Apresentação de trabalhos ou coordenação de mesa - evento nacional	0,25 cada (máximo 1,0)
	Apresentação de trabalhos ou coordenação de mesa - evento internacional	0,50 cada (máximo 1,0)
	Apenas participação - evento nacional	0,10 cada (máximo 0,20)
	Apenas participação - evento internacional	0,15 cada (máximo 0,30)
Eixo 4 - Atividade Profissional (máximo 2,5)	Exercício profissional	Pontuação única: 0,40
	Atividade de coordenação e consultoria de projetos	Pontuação única: 0,30
	Participação em projetos (pesquisa e extensão)	Pontuação única: 0,20
	Magistério superior	Pontuação única: 0,50
	Minicurso, Bancas	0,10 cada (máximo 0,30)
	Orientação (TCC, Iniciação científica)	0,25 cada (máximo 0,50)
	Prêmios	Pontuação única: 0,30

Observações Importantes:

- Todos os itens devem estar devidamente registrados no Currículo Lattes
- A documentação comprobatória é obrigatória e deve ser organizada em tópicos
- Para artigos científicos, considera-se o estrato oficial apontado pela CAPES na área da Psicologia
- A pontuação máxima total é de 10,0 pontos